



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

AUTOR:
(DO SR. PEDRO FERNANDES)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:
Inclui no currículo escolar do ensino médio e da educação superior a disciplina "Direitos Básicos do cidadão", e dá outras providências.

DESPACHO:
09/11/1999 - (APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 1.377, E 1999)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:
AO ARQUIVO, EM 07/12/99

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 1.997, DE 1999
(DO SR. PEDRO FERNANDES)



Inclui no currículo escolar do ensino médio e da educação superior a disciplina "Direitos Básicos do cidadão", e dá outras providências.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 1.377, E 1999)

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no currículo escolar do ensino médio e da educação superior, a disciplina específica "Direitos Básicos do Cidadão".

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de sessenta dias após a sua publicação, expedindo instruções sobre o conteúdo programático mínimo da disciplina "Direitos Básicos do Cidadão" para os níveis de ensino médio e superior.

Parágrafo único. O conteúdo programático mínimo abrangerá, principalmente:

- I - Direitos e Garantias Fundamentais;
- II - Direitos e Deveres Individuais e Coletivos;
- III - Direitos Sociais;
- IV - Direitos Políticos;
- V - Direitos do Consumidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no exercício subsequente ao da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A ampla disseminação e o conhecimento adequado dos direitos básicos e elementares do cidadão devem merecer especial atenção de iniciativas que envolvam o Estado, a sociedade civil e as instituições educativas e, por isso, devem fazer parte do currículo escolar dos níveis de ensino médio e superior.

Temas como "Direitos e Garantias Fundamentais"; "Direitos e Deveres Individuais e Coletivos"; "Direitos Sociais"; "Direitos Políticos"; e "Direitos do Consumidor" não podem ser um privilégio de apenas alguns cursos no Brasil, cujo caráter é facultativo.

Sem maiores delongas quanto ao mérito desta proposta, pretendemos, com a inclusão da referida disciplina no currículo escolar, contribuir para a maior difusão e a conscientização pública dos direitos fundamentais do cidadão e, assim, fomentar na sociedade o sentimento de CIDADANIA.

Trata este Projeto de uma interessante sugestão do eleitor **Fábio Torres de Sousa, de Ipatinga-MG**, disponível na página da Internet "congressonacional.com.br", razão por que aproveito a oportunidade para apresentá-lo, de sorte a incentivar a participação popular na elaboração de importantes leis para o País.

Sala das Sessões, em 09 de novembro de 1999.

DEPUTADO **PEDRO FERNANDES**

09/11/99

PLENÁRIO - RECEBIDO	
Em	9 / 11 / 99 às 14. h 51
Nome	RS
Ponto	3861